

# CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS POR ASSINATURA

1.1. Pelo presente instrumento particular, a CASTRO TECH, sediada na Rua Izolina Geminiani Rosa, nº 920, Americana, SP, CNPJ - 41.299.294/0001-81, e, de outro lado a pessoa física ou jurídica, ora locatária e contratante dos serviços abaixo indicados, prestados pela CASTRO TECH, doravante denominada simplesmente CONSUMIDOR, as partes devidamente qualificadas na ordem de serviço de instalação (OS) e/ou no banco de dados da CASTRO TECH, celebram entre si o presente Contrato de Locação de Equipamentos por Assinatura e regido pelos seguintes termos e condições:

## 1 – DEFINIÇÕES

1.2. Adesão: É a manifestação por escrito, impressa ou eletrônica, bem como aquela realizada por meio telefônico, pela qual o CONSUMIDOR adere às condições do presente Contrato para fruição do Objeto ofertado pela CASTRO TECH, e assim sendo, é o compromisso, escrito (p. ex. assinatura na ordem de serviço) ou verbal (p.ex. por telefone), firmado entre o CONSUMIDOR e a CASTRO TECH, que garante ao CONSUMIDOR o direito de fruição da Locação dos Equipamentos, na forma contratada, obrigando as partes às condições deste Contrato;

1.2.1. CONSUMIDOR: é a pessoa física ou jurídica que possui vínculo contratual com a CASTRO TECH, para fruição da Locação do Produto.

1.3. Preço: valor mensal a ser pago pelo CONSUMIDOR pelo uso dos equipamentos, excetuando suprimentos e papel.

1.4. Produto: Impressoras P/B e COLOR, de propriedade da CASTRO TECH, o qual não poderá ser desinstalado, movimentado, onerado, vendido, sublocado, cedido ou de qualquer outra forma transferido pelo CONSUMIDOR.

1.5. Ordem de Serviço (também denominada “OS”): é o formulário preenchido pela CASTRO TECH, ou seus prepostos, mediante informações prestadas pelo CONSUMIDOR, no qual constarão, no mínimo, o nome do CONSUMIDOR e seus dados qualificativos, nome de seu(s) preposto(s) que acompanhará a instalação e o número de bens móveis a serem locados pelo CONSUMIDOR. A “OS”,  
CONSTITUIR-SE-Á PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO,  
PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO;

## **2 – OBJETO**

2.1. O objeto deste Contrato é a locação do Produto ao CONSUMIDOR por Assinatura.

2.1.2. O CONSUMIDOR deverá zelar pelo bom uso, guarda e conservação do Produto, bem como restituí-lo à CASTRO TECH ao final do Contrato, em perfeito estado, salvas as deteriorações naturais ao seu uso regular.

2.1.3. No caso de roubo ou furto do Produto, o CONSUMIDOR deverá indenizar à CASTRO TECH pelo valor do Produto, constante da Nota Fiscal de Simples Remessa, sem prejuízo das perdas e danos sofridos pela CASTRO TECH.

### **2.2. INSTALAÇÃO DO PRODUTO**

2.2.1. Mediante agendamento prévio, a CASTRO TECH efetuará a instalação gratuita do Produto no local exato indicado pelo CONSUMIDOR, (“Local de Instalação”), dará as instruções

necessárias ao seu bom uso, guarda e conservação, e esclarecerá dúvidas sobre o seu funcionamento e sobre os recursos oferecidos, conforme respectivo manual de instrução.

2.2.2. O CONSUMIDOR deverá comunicar previamente à CASTRO TECH qualquer necessidade de alteração no Local de Instalação. A CASTRO TECH efetuará gratuitamente a reinstalação do Produto, exceto nos casos em que a alteração se dê em região não atendida pela CASTRO TECH, momento em que o contrato será rescindido e as penalidades por rescisão antecipada serão devidas.

2.2.3. A alteração do Local de Instalação somente poderá ser feita pela CASTRO TECH, sob pena do CONSUMIDOR perder o direito à Garantia do Produto abaixo, sem prejuízo da rescisão imediata do Contrato, bem como as penalidades decorrentes da rescisão.

2.2.3.1. Em caso de mudanças, o CONSUMIDOR deverá entrar em contato com a CASTRO TECH, com antecedência de no mínimo 30 dias da data da mudança para verificar se o novo local de instalação é atendido pela mesma.

2.2.3.2. Caso haja mudança de localidade do equipamento por parte do CONSUMIDOR e sem aviso prévio à CASTRO TECH, o CONSUMIDOR ficará obrigado a efetuar a devolução do equipamento em local indicado pela CASTRO TECH, no prazo de 30 dias. Caso não haja a devolução neste prazo, o CONSUMIDOR deverá indenizar à CASTRO TECH pelo valor do produto, constante da Nota Fiscal de Simples Remessa.

2.2.4. A indicação do Local de Instalação é de responsabilidade exclusiva do CONSUMIDOR. Desta forma, a CASTRO TECH não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da instalação do Produto em local inadequado, tais como, mas não limitados a danos causados na rede elétrica.

## 2.3 – GARANTIA PERMANENTE E ATENDIMENTO

2.3.1. Será oferecida pela CASTRO TECH garantia permanente ao Produto durante a vigência do Contrato, observadas as exclusões previstas abaixo.

2.3.1.1. CASO OCORRAM DEFEITOS FUNCIONAIS NO PRODUTO, SERÃO REALIZADOS PELA CASTRO TECH REPAROS GRATUITOS PODENDO DISPOR AO CONSUMIDOR EQUIPAMENTO DE BACKUP DIANTE AVALIZAÇÃO TÉCNICA.

2.3.2. Para os fins da cláusula 2.3.1.1, DEFEITOS FUNCIONAIS SÃO AS FALHAS SOFRIDAS PELO PRODUTO QUE O TORNEM IMPRÓPRIO OU INADEQUADO À FUNÇÃO PRINCIPAL A QUE SE DESTINA E QUE NÃO POSSAM SER ATRIBUÍDAS AO MAU USO, GUARDA OU CONSERVAÇÃO DO MESMO PELO CONSUMIDOR OU POR QUALQUER TERCEIRO QUE VENHA A FAZER USO DO PRODUTO.

2.3.3. Na realização dos reparos, a CASTRO TECH disponibilizará um técnico qualificado que, sempre que possível, efetuará o reparo do Produto no Local de Instalação, em data previamente agendada. Caso não seja possível, a CASTRO TECH disponibilizará um equipamento de backup para que não haja interrupção do serviço de impressão contratado pelo CONSUMIDOR.

2.3.4. NENHUMA INTERVENÇÃO DEVERÁ SER FEITA NO PRODUTO DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR OU POR TERCEIROS NÃO AUTORIZADOS PELA CASTRO TECH, AINDA QUE PARA FINS DE REPARO OU MANUTENÇÃO.

2.3.5. A GARANTIA PERMANENTE AQUI PREVISTA NÃO INCLUI O REPARO DO PRODUTO PELA CASTRO TECH EM CASO DE DEFEITOS ESTÉTICOS CAUSADOS AO MESMO.

2.3.6. PARA OS FINS DA CLÁUSULA 2.3.5, DEFEITOS ESTÉTICOS SÃO OS DANOS CAUSADOS AO PRODUTO DECORRENTES DO MAU USO, GUARDA OU CONSERVAÇÃO DO MESMO PELO

CONSUMIDOR OU POR QUALQUER TERCEIRO QUE VENHA A FAZER USO DO PRODUTO.

2.3.7. CASO VENHA O PRODUTO A SOFRER FALHAS QUE O TORNEM IMPRÓPRIO OU INADEQUADO À FUNÇÃO PRINCIPAL A QUE SE DESTINA OU DEFEITOS ESTÉTICOS,

DECORRENTES DO MAU USO, GUARDA OU CONSERVAÇÃO DO MESMO PELO CONSUMIDOR OU POR QUALQUER TERCEIRO QUE VENHA A DELE FAZER USO, EM ATO DE DESACORDO COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA 2.1.2., A CASTRO TECH EFETUARÁ O REPARO MEDIANTE A COBRANÇA DO VALOR PREVISTO NA TABELA DE PREÇOS VIGENTE À ÉPOCA E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA REPARAR A AÇÃO INDEVIDA DO CONSUMIDOR, A SER PREVIAMENTE INFORMADO PELA CASTRO TECH.

2.3.8. A CASTRO TECH fica desde já, eximida de quaisquer responsabilidades, direta ou indiretamente, decorrentes da suspensão, interrupção ou falha de fornecimento da energia elétrica pela Rede Pública.

## 2.4 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO PRODUTO

2.4.1. A fim de garantir o funcionamento regular do Produto, a CASTRO TECH compromete-se a efetuar visitas para análise preventiva e análise quanto a necessidade de troca ou reparo do mesmo, a cada período de 6 meses, a contar da última visita realizada no Produto, exceto no caso do item 5.6.1. Ressalta-se que a alteração dos meios de contato e/ou cadastrais pelo Cliente sem aviso prévio à CASTRO TECH, desobriga quanto ao cumprimento do disposto nesta cláusula.

2.4.1.1. As visitas para a manutenção preventiva gratuita previstas no item acima poderão ocorrer em qualquer momento entre o 5º (cinco) e o 7º (sétimo) mês contado do início da vigência do Contrato.

2.4.1.2. Havendo necessidade de troca ou reparo do equipamento, de acordo com avaliação a ser feita pela CASTRO TECH, a mesma será efetuada gratuitamente.

2.4.2. Caso o CONSUMIDOR, a seu exclusivo critério, deseje efetuar a troca do equipamento, sem que haja identificação de tal necessidade pela CASTRO TECH, tal troca poderá ser efetuada pela CASTRO TECH, MEDIANTE A COBRANÇA DO VALOR PREVISTO NA TABELA DE PREÇOS VIGENTE À ÉPOCA, A SER PREVIAMENTE INFORMADO PELA CASTRO TECH.

2.4.3. Caso o CONSUMIDOR esteja com pendências financeiras junto à CASTRO TECH, a manutenção, reparos e atendimentos em garantia dos equipamentos ficarão bloqueados até que tal pendência seja quitada.

### **3 – EXCLUSÕES**

3.1. ALÉM DAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ITENS 2.3.5 E 2.3.7, NÃO ESTÃO COBERTOS: (I) A REALIZAÇÃO DE QUAISQUER OBRAS OU REPAROS NECESSÁRIOS À ADEQUAÇÃO DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO PRODUTO; (II) O FORNECIMENTO OU O REEMBOLSO PELA AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO DO PRODUTO, (III) O FORNECIMENTO OU O REEMBOLSO PELA AQUISIÇÃO DE BENS CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS AO USO, GUARDA OU CONSERVAÇÃO DO PRODUTO; (IV) O FORNECIMENTO OU O REEMBOLSO PELA REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO PRODUTO AVARIADAS PELO MAU USO, GUARDA OU CONSERVAÇÃO.

## **4 – ADESÃO**

4.1. Da adesão e ampla divulgação do contrato e da anuência do CONSUMIDOR:

4.1.1. A solicitação da adesão ao CONTRATO poderá ser realizada pelo CONSUMIDOR pessoalmente, por telefone ou via INTERNET, quando disponível;

4.1.2. No que se refere à ampla divulgação do presente instrumento contratual, além de ser disponibilizado ao CONSUMIDOR por e-mail ou via correio, encontra-se também disponível na INTERNET por meio do site da CASTRO TECH.

4.1.3. O uso do equipamento pelo CONSUMIDOR, por mais de 7 (sete) dias, contados da data de instalação do Produto, implica na adesão e anuência (aceitação) integral dos termos deste Contrato e da aceitação do equipamento instalado, conforme especificados na OS de instalação.

## **5 – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E INADIMPLÊNCIA**

5.1. O CONSUMIDOR pagará à CASTRO TECH o valor referente à utilização do Objeto (cláusula 2 acima) ora debitado via cartão de crédito. Neste ato autorizando a recorrência no cartão informado em sua adesão.

5.2. O CONSUMIDOR pagará à CASTRO TECH os valores pré-estabelecidos na política comercial, em conformidade com a oferta do Objeto (cláusula 2 acima) vigente à época da contratação, não sendo aceitos quaisquer outros valores que não os estabelecidos pela CASTRO TECH em sua política comercial. Os valores referentes ao

Objeto (cláusula 2 acima) ora contratado serão cobrados a partir da data de sua instalação.

5.3. Os valores devidos pelo CONSUMIDOR à CASTRO TECH variarão conforme as condições comerciais oferecidas (oferta) no momento da contratação do Objeto pelo CONSUMIDOR.

5.3.1. Havendo insuficiência de fundos ou qualquer restrição na conta corrente ou cartão de crédito do CONSUMIDOR, a CASTRO TECH poderá emitir boleto bancário para a cobrança dos valores devidos.

5.4. O Preço será reajustado a cada 24 meses, ou na menor periodicidade permitida por lei, conforme variação positiva do IGP-M/FGV ou, na impossibilidade de sua aplicação, de índice oficial que venha a substituí-lo.

5.5. Caso o pagamento seja efetuado após o vencimento, será cobrada multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

5.6. Caso qualquer pagamento devido não seja efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de seu vencimento, a CASTRO TECH passará a considerar o CONSUMIDOR inadimplente, podendo rescindir o Contrato, retirar o(s) Produto(s) e tomar todas as providências que julgue necessárias e cabíveis, a seu exclusivo critério, para o recebimento dos valores em atraso, incluindo a inscrição do CONSUMIDOR junto a cadastros restritivos como os do SPC e SERASA.

5.6.1. INDEPENDENTE DA RETIRADA DO PRODUTO, CONFORME PREVISTO NO ITEM 5.6. ACIMA, A CASTRO TECH ESTARÁ DESOBRIGADA DE FAZER QUALQUER TIPO DE MANUTENÇÃO NO PRODUTO NOS CASOS DE INADIMPLÊNCIA DO CONSUMIDOR, BEM COMO DE REPARAR QUALQUER TIPO DE DANO, DIRETO OU INDIRETO, QUE O CONSUMIDOR VENHA A SOFRER DECORRENTE DO PRODUTO DURANTE O PERÍODO DE INADIMPLÊNCIA.

5.7. É de responsabilidade do CONSUMIDOR, manter o cadastro junto a CASTRO TECH atualizado com os dados financeiros e pessoais para fins de faturamento.

5.8. Caso o Cliente esteja inadimplente junto à CASTRO TECH, a manutenção preventiva, reparos e atendimentos em garantia dos equipamentos ficarão bloqueados até que tal pendência seja quitada.

## **6 – VIGÊNCIA E RESCISÃO**

6.1. O Contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de instalação do Produto. Encerrado este prazo sem que haja manifestação expressa de qualquer das Partes solicitando o encerramento, o Contrato passará automaticamente a vigor por prazo indeterminado.

6.2. O Contrato poderá ser encerrado ou rescindido:

6.2.1. por qualquer das Partes, a qualquer tempo, através do site [www.assinaturadeimpressora.com.br](http://www.assinaturadeimpressora.com.br) mediante aviso prévio e expresso com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, e observada a previsão constante do item 6.3 abaixo; ou

6.2.2. pelo CONSUMIDOR, a qualquer tempo, em caso de inadimplemento pela CASTRO TECH de qualquer de suas obrigações previstas neste Contrato; ou

6.2.3. pela CASTRO TECH, a qualquer tempo, em caso de inadimplemento pelo CONSUMIDOR de qualquer de suas obrigações previstas neste Contrato, em especial em caso de não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONSUMIDOR em até 30 (trinta) dias a contar da data de seu vencimento; ou

6.2.4. pela CASTRO TECH, a qualquer tempo, em caso de mudança do Local de Instalação do Produto, sem a anuência da CASTRO TECH. (cláusula 8.3 abaixo); ou

6.2.5. pela CASTRO TECH, a qualquer tempo, se o CONSUMIDOR utilizar indevidamente o Produto, por meio da adulteração ou por qualquer outra forma que venha ocasionar a fruição do Objeto de forma diferente da que efetivamente contratou com a CASTRO TECH.

6.2.6. Em qualquer das hipóteses de rescisão/encerramento acima previstas, o Produto será imediatamente recolhido pela CASTRO TECH, mediante o prévio agendamento de visita e observada a previsão constante na cláusula 6.4., abaixo.

6.3. FICA DESDE JÁ ESTABELECIDO QUE, CASO O CONSUMIDOR VENHA A RESCINDIR O CONTRATO, TOTAL OU PARCIALMENTE, ANTES DE COMPLETADO O PRAZO CONTRATADO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, MENCIONADO NO ITEM 6.1 ACIMA, SERÁ DEVIDA PELO MESMO À CASTRO TECH MULTA EQUIVALENTE A 10% SOBRE O VALOR DAS PARCELAS VINCENDAS E NECESSÁRIAS A COMPLETAR O PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER AVISO, NOTIFICAÇÃO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

6.4. Caso o CONSUMIDOR impeça ou de qualquer outra forma dificulte a retirada do produto, de forma a tornar impossível a sua devolução à CASTRO TECH, será imputada, após 30 dias a contar do agendamento da primeira visita para retirada, multa no valor do Produto, constante na Nota Fiscal de Simples Remessa, sem prejuízo da cobrança pela CASTRO TECH dos valores devidos pelo CONSUMIDOR até a data da efetiva retirada, bem como das demais medidas legais, cíveis e criminais, aplicáveis ao caso.

6.4.1. No caso de impossibilidade de retirada do Produto pela CASTRO TECH por culpa exclusiva do CONSUMIDOR, o CONSUMIDOR ficará obrigado a efetuar a devolução do Equipamento em local indicado pela CASTRO TECH, no prazo de 30 dias. Caso não haja a devolução neste prazo, o CONSUMIDOR deverá indenizar à CASTRO TECH pelo valor do produto, constante da Nota Fiscal de Simples Remessa, sem prejuízo do disposto na cláusula 6.4, acima.

## **7 – CESSÃO DO CONTRATO**

7.1. O Objeto e todos seus benefícios destinam-se ao uso exclusivo do CONSUMIDOR. É vedada e terminantemente proibida a comercialização, distribuição, cessão, transferência, movimentação, locação ou sublocação do Produto da CASTRO TECH, responsabilizando-se o CONSUMIDOR penal e civilmente pelo eventual descumprimento desta cláusula.

## **8– DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. O aceite telefônico e/ou eletrônico dado pelo CONSUMIDOR neste Contrato e a respectiva instalação do produto com uso do equipamento pelo CONSUMIDOR, por mais de 7 (sete) dias, contados da data de instalação do Produto implica na aceitação pelo CONSUMIDOR de todas as cláusulas e condições aqui acordadas.

8.2. As visitas previstas neste Contrato para instalação, retirada, reparo ou manutenção do Produto serão realizadas gratuitamente, mediante agendamento prévio.

8.2.1. Entretanto, no caso de impossibilidade de realização da visita agendada em função da indisponibilidade ou ausência do CONSUMIDOR, poderá ser cobrada pela CASTRO TECH para a realização de nova visita a taxa de deslocamento dos técnicos prevista na tabela de preços vigente à época, a ser previamente informada pela CASTRO TECH. Tal valor também será devido, no ato da visita, em caso de visitas improdutivas, assim consideradas aquelas em que não sejam constatados quaisquer defeitos ou anormalidades no funcionamento do Produto.

8.3. Cabe ao CONSUMIDOR comunicar à CASTRO TECH tudo o que se refira ao funcionamento e às instalações do Produto, bem como quaisquer dúvidas referentes aos pagamentos e vencimentos das mensalidades, além de comunicar eventuais mudanças de telefone, endereço eletrônico para contato e forma de pagamento.

8.4. A TOLERÂNCIA PELA CASTRO TECH NO RECEBIMENTO DE PAGAMENTOS EM ATRASO OU DE INFRAÇÕES OU INADIMPLEMENTOS OU A RENÚNCIA, EXPRESSA OU TÁCITA, A QUALQUER DIREITO ORIUNDO DO CONTRATO NÃO SERÁ CONSIDERADA COMO NOVAÇÃO OU RENÚNCIA PERMANENTE AOS MESMOS E NÃO SE ESTENDERÁ ÀS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

8.5. Com exceção da transferência do Contrato às empresas coligadas, controladas ou controladoras da CASTRO TECH, não é permitido a qualquer das Partes ceder, transferir ou de qualquer outra forma alienar, no todo ou em parte, seus direitos e obrigações decorrentes do Contrato.

8.6. No caso de lançamento de um Produto, o CONSUMIDOR poderá optar pela troca do Produto, devendo para tanto contatar a CASTRO TECH e pagar os valores pré-estabelecidos na política comercial da CASTRO TECH, em conformidade com a oferta do Objeto do novo Produto, vigente à época da contratação.

8.7. O CONSUMIDOR autoriza a CASTRO TECH a enviar mensagens (WHATSAPP), e-mails e cartas para os endereços cadastrados a fim de se comunicar com o CONSUMIDOR.

8.8. A CASTRO TECH poderá introduzir modificações ou aditivo contratual no presente Contrato, com comunicação escrita, telefônica ou eletrônica, ou mensagens lançadas no documento de cobrança mensal, o que será dado pelo CONSUMIDOR por recebido e aceito, à simples e subsequente prática de atos, ou ocorrência de fatos, que caracterizem sua aceitação e permanência.

8.10. O presente Contrato obriga as Partes, seus herdeiros ou sucessores legais ao seu cumprimento fiel e integral, a qualquer tempo.

8.11. Fica eleito a **1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Americana**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.